



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEI nº [25.0.000014526-5](#)

Assunto: Material de Consumo - Aquisição de Bandeiras Oficiais

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de:

#### **Item 1: 200 unidades de Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil**

Dimensões 115x165cm - ABNT NBR

Confeccionada seguindo as rigorosas normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;

Material altamente durável com solidez de cor. Uso Interno ou Externo;

Dupla Face; 100% Poliéster;

Impressão digital de alta qualidade e cores vivas. Letras e símbolos bordados.

Costura dupla reforçada - Fio especial para Bandeiras (Poliamida);

Tralha branca (tarja reforçada com 2 ilhós em latão Niquelado (não enferruja).

Características adicionais: resistente a intempéries e ação solar.

Catmat.: 400290

#### **Item 2: 200 unidades de Bandeira Oficial do Estado de Goiás**

Dimensões 115x165cm - ABNT NBR

Confeccionada seguindo as rigorosas normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015;

Material altamente durável com solidez de cor. Uso Interno ou Externo;

Dupla Face; 100% Poliéster;

Impressão digital de alta qualidade e cores vivas. Letras e símbolos bordados.

Costura dupla reforçada - Fio especial para Bandeiras (Poliamida);

Tralha branca (tarja reforçada com 2 ilhós em latão Niquelado (não enferruja).

Características adicionais: resistente a intempéries e ação solar.

Catmat.: 628.292

### **I – JUSTIFICATIVA - Necessidade a ser atendida pela contratação:**

Trata-se de bandeiras que representam um dos símbolos nacionais, cuja obrigatoriedade de exibição em prédios públicos é estabelecida pela Lei nº 5.700/71.

A quantidade de 200 unidades de cada bandeira visa atender a todas as Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral, os edifícios sede, Anexos I e II do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e manter uma reserva técnica para suprir eventuais contingências.

## II – Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade:

Caso não se atenda a necessidade em questão, o TRE-GO deixará de cumprir o estabelecido na Lei nº 5.700/71 que estabelece a obrigatoriedade de exibição de símbolos nacionais em prédios públicos.

## III – A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE/2026?

- Sim, no PAC 2025 – Aquisição de Materiais de Consumo.

## IV – Público-Alvo:

Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e prédios do edifício Sede, Anexos I e II do TRE-GO.

## V – Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:

- **Nos termos do Item II do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisa de preços para aquisição dos bens e determinação do preço estimado, mediante a utilização dos parâmetros empregados nas contratações similares feitas pela Administração Pública, recentemente concluídas.**

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução que melhor atende à essa necessidade do TRE-GO:

### **Bandeira Oficial da República Federativa do Brasil**

Dimensões 115x165cm - ABNT NBR; confeccionada seguindo as rigorosas normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015; 100% poliéster.

### **Bandeira oficial do Estado de Goiás**

Dimensões 115x165cm - ABNT NBR; confeccionada seguindo as rigorosas normas de fabricação ABNT NBR 16.287:2015; 100% poliéster.

Não foi encontrada solução alternativa ao material acima descrito.

### **V.1 - Vantagens:**

As quantidades de até **200 unidades de Bandeira oficial do Brasil e Bandeira oficial do Estado de Goiás**, entregues de forma parcelada:

- São suficientes para atender a todas as Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral os edifícios do Anexo I e II do Tribunal Eleitoral de Goiás;
- Evitam manutenção de grandes volumes de material em estoque;
- Melhoram o aproveitamento de espaço no depósito da SELOM e nas demais unidades onde serão entregues os suprimentos;
- Proporcionam segurança pela manutenção do estoque mínimo e aquisição de forma parcelada durante o período de vigência da contratação;
- Reduzem possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia;
- O estoque será suprido de acordo com a necessidade, sob requisição da SELOM/TRE-GO.

### **V.2 - Desvantagem:**

Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

**VI - O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, obtidos no sítio Catálogo de Materiais (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).**

**VII – Quantidade a ser contratada e justificativa:**

Trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de até 200 unidades de bandeiras do Brasil e 200 unidades de bandeiras do estado de Goiás, com vistas a prover dos referidos símbolos nacionais os prédios onde funcionam as Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e os edifícios do Anexo I e II do Tribunal Regional Eleitoral, bem como manter uma reserva técnica para suprir eventuais contingências.

**VIII – Valor estimado da Contratação: R\$ 67.734,00 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais).**

**IX – A Solução é divisível?** Sim, a adjudicação será por item.

**X. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

**a) Do tratamento diferenciado para ME/EPP**

Não se verifica óbice para participação de empresas de pequeno porte.

**b) Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da aquisição.**

Devido à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade do órgão.

**c) Da garantia da contratação.**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto em questão é de execução imediata a qual se encerra com o recebimento do objeto, não demandando garantia, já que caso os itens não atendam às especificações eles não serão recebidos.

**d) Da subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto em parte ou no todo.

**XI – Dos critérios de seleção do fornecedor.**

Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada pela licitante sua aptidão para fornecimento de produtos com características compatíveis ao objeto da futura contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O futuro fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros.

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do futuro fornecedor.

**XII - Os materiais em questão constam na área dos itens padronizados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.**

**XIII – Resultado esperado com a contratação:**

A futura contratação visa atender às demandas das Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral do TRE-GO, bem como das unidades administrativas responsáveis pelo hasteamento e manutenção das bandeiras nos prédios do edifício do Anexo I e II do TRE-GO.

#### **XIV – Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:**

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental deste TRE-GO.

#### **XV – Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita.**

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO/2026 para aquisição de Materiais de Consumo, não se vislumbra restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

**XVI – Período de vigência da contratação:** 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **XVII – Do recebimento do material:**

Os materiais serão entregues e recebidos no Almoxarifado do TRE-GO, à Rua 25-A, esquina com a Rua 17-A; Quadra 63-A; Setor Aeroporto – Goiânia; CEP 74.070-150; das 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, por servidor devidamente identificado, o qual avaliará a quantidade e qualidade do produto e fará emissão de documento de recebimento definitivo.

#### **XVIII – Da fiscalização:**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

O servidor responsável pela fiscalização deverá:

- Solicitar a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias;
- Monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;
- Prestar à contratada as informações referentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Comunicar à contratada, quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado;
- Verificar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem;
- Rejeitar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO);
- Recusar o fornecimento de materiais em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar à Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;
- Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal deverá informar à Administração para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;
- Exigir da contratada, quando necessário e a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

#### **XIX – Das sanções:**

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

## XX - Declaração de Viabilidade:

Considerando que a futura contratação não depende de outros contratos que a viabilizem, bastando que os licitantes cumpram as exigências elencadas neste Estudo Técnico e futuro Termo de Referência e Edital, a equipe de planejamento, diante das fundamentações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara viável a contratação, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

### Luiz Braz Neves Júnior

Assistente I

### Antônio Gomes de Aguiar

Chefe da Seção de Logística de Materiais - SELOM



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BRAZ NEVES JÚNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/10/2025, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 20/10/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1236105** e o código CRC **90519BAC**.

